

EDITAL RETIFICADO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2022 **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 079/2022**

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO EM UNIDADES ESCOLARES PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE MATÃO/SP”

O Prefeito Municipal de Matão, Sr. Aparecido Ferrari, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o Departamento de Compras e Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Matão – Estado de São Paulo, sito à Rua Orestes Bozelli, n.º 1.165 – Centro, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º **45.270.188/0001-26**, realizará no dia e hora abaixo indicados, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”** objetivando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO EM UNIDADES ESCOLARES PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE MATÃO/SP”**.

Os envelopes de n.º **01** (contendo a Proposta Comercial) e de n.º **02** (contendo os Documentos para Habilitação) deverão ser entregues na data, local e horário abaixo especificados, quando se fará realizar a abertura do certame:

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Orestes Bozelli, n.º 1.165 – Centro – Matão – Estado de São Paulo.

DATA: 22 de dezembro de 2022.

HORÁRIO PARA ENTREGA E PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as **08h30min** no Departamento de Compras e Licitações no endereço acima citado.

INÍCIO DO PREGÃO: 08h30min.

O licitante deve usar dois envelopes distintos, fechados e com a seguinte descrição:

À

Prefeitura Municipal de Matão

PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2022

Envelope n.º 01 – **PROPOSTA COMERCIAL**

RAZÃO SOCIAL (se já não estiver impressa):

À

Prefeitura Municipal de Matão

PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2022

Envelope n.º 02 – **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL (se já não estiver impressa):

O Edital poderá ser consultado e retirado por qualquer interessado no endereço eletrônico www.new.matao.sp.gov.br. O aviso do Edital será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no Jornal de Grande Circulação (DCI), no Oficial de Matão – Jornal A Comarca e no

endereço eletrônico www.new.matao.sp.gov.br. Os demais trâmites poderão ser acompanhados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no Jornal Oficial de Matão – Jornal A Comarca e no endereço eletrônico www.new.matao.sp.gov.br.

I – DO OBJETO:

1.1 – O objeto deste PREGÃO PRESENCIAL é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO EM UNIDADES ESCOLARES PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE MATÃO/SP”** tudo conforme o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** constante no presente Edital.

1.2 – A justificativa para realização na forma presencial se dá em razão do Município não possuir sistema eletrônico próprio para sua aquisição, fazendo uso, se fosse o caso, de sistemas de outras esferas de governo, obrigando os fornecedores licitantes a submissão desses cadastros, além do que busca-se a possibilidade de aferir preço mais vantajoso em razão de logística que possa em razão do tipo do produto a ser adquirido possuir os produtos mais próximos, o que reduz custos além da possibilidade da do aproveitamento local ou regional da mão de obra, facilidade de acesso aos locais de implantação sem perder de vista a preservação da qualidade, entrega mais rápida em razão da celeridade do processo, menos procedimentos administrativos que podem ser feitos de forma mais efetiva na sessão de análise e julgamentos das documentações e propostas e ainda garantindo a publicidade dos atos e a gravação da sessão nos termos exigidos pela Lei.

II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 – Os recursos financeiros para as despesas com a execução do contrato oriundo do presente Edital e Termo de Referência serão cobertos pela dotação vigente no orçamento de 2022, classificada e codificada sob a funcional programática n.º **12.361.0066.2.194**, categoria econômica n.º **4.4.90.52.00**, ficha n.º **758**, vínculo n.º **01.220.0000**, sub elemento da despesa n.º **42**, Processo n.º **12162/2022**, requisição de serviços n.º **2300/2022** e reserva n.º **5114** de 03/10/2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Divisão de Ensino Fundamental; funcional programática n.º **12.365.0064.2.190**, categoria econômica n.º **4.4.90.52.00**, ficha n.º **722**, vínculo n.º **01.213.0000**, sub elemento da despesa n.º **42**, Processo n.º **12162/2022**, requisição de serviços n.º **2707/2022** e reserva n.º **5115** de 03/10/2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Divisão de Pré-Escola; funcional programática n.º **12.365.0064.2.180**, categoria econômica n.º **4.4.90.52.00**, ficha n.º **712**, vínculo n.º **01.213.0000**, sub elemento da despesa n.º **42**, Processo n.º **12162/2022**, requisição de serviços n.º **2708/2022** e reserva n.º **5116** de 03/10/2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Divisão de Pré-Escola; funcional programática n.º **12.365.0064.2.175**, categoria econômica n.º **4.4.90.52.00**, ficha n.º **707**, vínculo n.º **01.213.0000**, sub elemento da despesa n.º **42**, Processo n.º **12162/2022**, requisição de serviços n.º **2750/2022** e reserva n.º **5117** de 03/10/2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Divisão de Pré-Escola; funcional programática n.º **12.365.0062.2.154**,

categoria econômica n.º **4.4.90.52.00**, ficha n.º **614**, vínculo n.º **01.212.0000**, sub elemento da despesa n.º **42**, Processo n.º **12162/2022**, requisição de serviços n.º **2798/2022** e reserva n.º **5118** de 03/10/2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Divisão de Creches; funcional programática n.º **12.365.0064.2.177**, categoria econômica n.º **4.4.90.52.00**, ficha n.º **709**, vínculo n.º **01.213.0000**, sub elemento da despesa n.º **42**, Processo n.º **12162/2022**, requisição de serviços n.º **3169/2022** e reserva n.º **5119** de 03/10/2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Divisão de Pré-Escola; funcional programática n.º **12.365.0064.2.178**, categoria econômica n.º **4.4.90.52.00**, ficha n.º **710**, vínculo n.º **01.213.0000**, sub elemento da despesa n.º **42**, Processo n.º **12162/2022**, requisição de serviços n.º **3171/2022** e reserva n.º **5120** de 03/10/2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Divisão de Pré-Escola; funcional programática n.º **12.365.0062.2.165**, categoria econômica n.º **4.4.90.52.00**, ficha n.º **625**, vínculo n.º **01.212.0000**, sub elemento da despesa n.º **42**, Processo n.º **12162/2022**, requisição de serviços n.º **3503/2022** e reserva n.º **5121** de 03/10/2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Divisão de Creches; funcional programática n.º **12.361.0066.2.193**, categoria econômica n.º **4.4.90.52.00**, ficha n.º **757**, vínculo n.º **01.220.0000**, sub elemento da despesa n.º **42**, Processo n.º **12162/2022**, requisição de serviços n.º **2690/2022** e reserva n.º **5122** de 03/10/2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Divisão de Ensino Fundamental; funcional programática n.º **12.365.0062.2.166**, categoria econômica n.º **4.4.90.52.00**, ficha n.º **626**, vínculo n.º **01.212.0000**, sub elemento da despesa n.º **42**, Processo n.º **12162/2022**, requisição de serviços n.º **3877/2022** e reserva n.º **5123** de 04/10/2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Divisão de Creches; funcional programática n.º **12.365.0062.2.171**, categoria econômica n.º **4.4.90.52.00**, ficha n.º **631**, vínculo n.º **01.212.0000**, sub elemento da despesa n.º **42**, Processo n.º **12162/2022**, requisição de serviços n.º **3877/2022** e reserva n.º **5124** de 04/10/2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Divisão de Creches; funcional programática n.º **12.365.0062.2.154**, categoria econômica n.º **4.4.90.52.00**, ficha n.º **614**, vínculo n.º **01.212.0000**, sub elemento da despesa n.º **42**, Processo n.º **12162/2022**, requisição de serviços n.º **3321/2022** e reserva n.º **5125** de 04/10/2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Divisão de Creches; funcional programática n.º **12.365.0062.2.165**, categoria econômica n.º **4.4.90.52.00**, ficha n.º **625**, vínculo n.º **01.212.0000**, sub elemento da despesa n.º **42**, Processo n.º **12162/2022**, requisição de serviços n.º **3321/2022** e reserva n.º **5126** de 04/10/2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Divisão de Creches; funcional programática n.º **12.365.0062.2.168**, categoria econômica n.º **4.4.90.52.00**, ficha n.º **628**, vínculo n.º **01.212.0000**, sub elemento da despesa n.º **42**, Processo n.º **12162/2022**, requisição de serviços n.º **3022/2022** e reserva n.º **5127** de 04/10/2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Divisão de Creches; funcional programática n.º **12.365.0062.2.167**, categoria econômica n.º **4.4.90.52.00**, ficha n.º **627**, vínculo n.º **01.212.0000**, sub elemento da despesa n.º **42**, Processo n.º **12162/2022**, requisição de serviços n.º **3022/2022** e reserva n.º **5128** de 04/10/2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Divisão de

Creches; funcional programática n.º **12.365.0062.2.161**, categoria econômica n.º **4.4.90.52.00**, ficha n.º **621**, vínculo n.º **01.212.0000**, sub elemento da despesa n.º **42**, Processo n.º **12162/2022**, requisição de serviços n.º **3288/2022** e reserva n.º **5129** de 04/10/2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Divisão de Creches; funcional programática n.º **12.365.0062.2.163**, categoria econômica n.º **4.4.90.52.00**, ficha n.º **623**, vínculo n.º **01.212.0000**, sub elemento da despesa n.º **42**, Processo n.º **12162/2022**, requisição de serviços n.º **3288/2022** e reserva n.º **5130** de 04/10/2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Divisão de Creches; funcional programática n.º **12.365.0062.2.162**, categoria econômica n.º **4.4.90.52.00**, ficha n.º **622**, vínculo n.º **01.212.0000**, sub elemento da despesa n.º **42**, Processo n.º **12162/2022**, requisição de serviços n.º **3288/2022** e reserva n.º **5131** de 04/10/2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Divisão de Creches; e funcional programática n.º **12.365.0062.2.170**, categoria econômica n.º **4.4.90.52.00**, ficha n.º **630**, vínculo n.º **01.212.0000**, sub elemento da despesa n.º **42**, Processo n.º **12162/2022**, requisição de serviços n.º **3288/2022** e reserva n.º **5132** de 04/10/2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Divisão de Creches.

III – DA LEGISLAÇÃO:

3.1 – Este PREGÃO é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

- 1 – Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;
- 2 – Lei Complementar n.º 123/06, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- 3 – Lei Complementar n.º 123/06, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/14; de 07 de agosto de 2014;
- 4 – Portaria n.º 14.862, de 03 de janeiro de 2022.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 – Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

4.2 – Não poderão participar da presente licitação as interessadas que: 1. se encontrarem sob o regime falimentar; 2. empresas estrangeiras que não funcionem no País; 3. aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Matão; 4. aquelas das quais participe servidor público municipal de Matão; 5. consórcios de empresas; e 6. Cooperativas.

V – DO CREDENCIAMENTO:

5.1 – O representante da empresa proponente deverá apresentar-se para o credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no

ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, no original, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia.

5.2 – O credenciamento será efetuado por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, dando poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, acompanhado de documento, via original ou cópia devidamente autenticada, comprobatório da capacidade do(s) outorgante(s) para constituir mandatário. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, a capacidade poderá ser comprovada pela apresentação do respectivo Estatuto ou Contrato Social, ou outro instrumento equivalente devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

5.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

5.4 – A Administração informa que as pregoantes que não se fizerem representar por pessoa devidamente acreditada poderão encaminhar os envelopes 01- Proposta e 02- Habilitação Jurídica pessoalmente ou via correios, sabendo desde já que o não comparecimento pessoal na Sessão do presente certame gera expressa renúncia ao direito de renovação dos lances e abdicação do direito de eventualmente recorrer da decisão tomada, uma vez que no caso do Pregão (art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021), deve ser manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.

5.5 – No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

5.6 – O prazo previsto acima poderá ser reduzido caso, comprovadamente, todos os participantes já tenham se apresentado para o credenciamento. Estando todas as licitantes representadas por credenciados e, por decisão do Pregoeiro, poderá ser iniciado o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas, dando-se por encerrado o credenciamento.

VI – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1 – A sessão para abertura dos envelopes 01 e 02, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação respectivamente, recebidos no momento do credenciamento das licitantes, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e legislações pertinentes, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

6.2 – O (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, avaliando sua aceitabilidade e conformidade com o Edital e, em seguida, comunicará o resultado da análise das propostas.

VII – DO VALOR ESTIMADO E DO PRAZO PARA A CONTRATAÇÃO:

7.1 – O **valor total** estimado para a presente contratação é de **R\$ 432.435,74 (quatrocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais, setenta e quatro centavos)** conforme valores estimados em cada item constante do Anexo I, ficando desde já aberta a vista do processo às interessadas.

7.2 – O prazo da presente contratação será de até **120 (cento) dias** e as entrega deverá ocorrer em até **90 (noventa) dias**, conforme previsão do Anexo I (Termo de Referência) item 1.1, sendo **vedado o reajuste de valores**. O prazo de contratação maior se justifica para o processo de ateste da entrega e prazo de pagamento nos termos previstos neste Edital.

VIII – DAS PROPOSTAS (ENVELOPE N.º 01):

8.1 – As propostas deverão ser apresentadas em impresso conforme o **ANEXO III – MODELO DE IMPRESSO OFICIAL PROPOSTA (acompanhado da Planilha de Preços Unitários)**, em envelopes fechados, rubricadas e assinadas, manuscritas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade.

8.2. – Na proposta a ser apresentada deverão estar inclusos todos os custos do contrato incluindo a entrega dos produtos, e deve compreender a integralidade dos custos para atendimento eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, cuja demonstração deverá ser realizada pela apresentação da Planilha de Preços e Quantitativos conforme modelo no Anexo III do presente Edital.

8.3 – Condições de pagamento: O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias de cada entrega realizada nos termos do item 5.1 do Anexo I (Termo de Referência).

8.3.1 – Ultrapassado o prazo limite de pagamento e não havendo liquidação do débito, a Prefeitura estará sujeita ao pagamento de multa de 2% (dois por cento ao mês) até o efetivo pagamento.

8.4 – A fiscalização do contrato e da entrega dos produtos será do Diretor da Unidade Escolar para os quais os produtos serão adquiridos conforme indicação do item 1.1 do Anexo I (Termo de Referência).

IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1 – Para o objeto licitado serão selecionadas pelo Pregoeiro as propostas de **MENOR PREÇO POR ITEM**, licitado e as demais com preço até 10% (dez por cento) superior àquela. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 03 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.

9.1.1 – Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertarem lance verbal caberá ao Pregoeiro, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação,

suspender este Pregão ou prosseguir com o certame, desde que os preços estejam de conformidade com os praticados no mercado.

9.2 – Ato contínuo, às licitantes selecionadas nos termos do item 9.1 será dada oportunidade para nova disputa, sendo que o pregoeiro as convidará individualmente para, na ordem decrescente dos preços ofertados, formular sucessivos lances verbais, de valores distintos e decrescentes.

9.2.1 – Se os preços ofertados por duas ou mais licitantes forem idênticos, a ordem para oferta de lances será decidida por sorteio, facultando-se à licitante vencedora do sorteio escolher sua posição em relação às demais proponentes empatadas.

9.2.2 – Nas propostas das microempresas ou empresas de pequeno porte, credenciadas, serão consideradas empatadas quando o valor for igual ou superior a 5% (cinco por centos) das demais propostas. E no caso permanecer o empate, será realizado sorteio entre as mesmas.

9.2.3 – **Os lances poderão ser ofertados de forma livre** por todos os licitantes.

9.2.4 – A licitante que não apresentar lance verbal quando convidada pelo Pregoeiro fica excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo o último lance registrado, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva.

9.3 – Este subitem é aplicável para as propostas apresentadas quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.3.1 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.3.2 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.3.3 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item acima, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos 9.3.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.3.4 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 9.3.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.3.5 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades legais.

9.5 – Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.6 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.6.1 – Como critério de aceitabilidade (**inciso III do artigo 59 da Lei 14.133/21**), as propostas apresentadas com valor **MAIOR QUE O VALOR POR CADA ITEM ESTIMADO SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADA PARA AQUELE ITEM.**

9.7 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

9.7.1 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ilegíveis, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.7.1.1 – Considera-se insanável a não apresentação de qualquer documento exigido nesse Edital (Cláusula X – Habilitação).

9.7.2 – A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada.

9.7.3 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.8 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item (ou os itens) objetos deste certame.

9.9 – Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.

9.10 – Nas situações previstas nos itens 9.6. e 9.9., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.11 – Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s).

X – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

10.1 – Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual e fechado, conforme relação a seguir:

10.1.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.1.2 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (através das certidões negativas de débito da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e da Receita Federal do Brasil – RFB (que agora são **conjuntas**), ou seja, são fornecidas em **um só documento**, por força do Decreto n.º 5.512, de 15 de agosto de 2005), **Estadual** (pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado) e **Municipal** (Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos impostos, taxas, tarifas e similares), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças do domicílio ou sede do licitante.

10.1.2.1 – Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

10.1.3 – Certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e Certidão de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

10.1.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da lei federal n.º 12.440, de 07/07/2011.

10.1.5 – No caso de empresa licitante **que esteja em recuperação judicial**, apresentar nos termos da Lei, **cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo** competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, **nos termos da Sumula 50 do TCE/SP**.

10.1.6 – As licitantes ainda deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Declaração da empresa de que a proponente não foi apenada com declaração de inidoneidade por qualquer ente da Administração Pública;

b) Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; e

c) Declaração de Rigorosa Observância das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e de outras disposições acerca da matéria, em atendimento ao disposto no Parágrafo Único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo, em papel timbrado da empresa.

10.1.7 – Prova de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**, através dos seguintes documentos:

10.1.7.1 Cópia do Balanço Patrimonial (ou da publicação deste no caso de empresas S/A), a fim de demonstrar a simples regularidade e formalidade da entrega/publicidade dos mesmos, e se for o caso, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou ainda qualquer outra instituição responsável nos termos da Lei. Esta exigência também se aplica às licitantes que optam pela Tributação Simplificada do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (“Lucro Presumido” ou “Microempresa”).

10.2 – As microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar todas as documentações exigidas acima.

10.2.1 – A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista elencadas, somente serão exigidas para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação desses documentos, ainda, que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação (Ex. apresentação de certidão positiva);

10.2.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação pagamento ou parcelamento do débito e emissões de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

10.2.3 – A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

10.3 – Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de um ou mais lotes, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

10.4 – Os documentos deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para a entrega dos envelopes; aqueles que não tiverem validade expressa nos próprios impressos, deverão ser emitidos até 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para a abertura do ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO.

10.5 – Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10.6 – Os documentos acima mencionados, poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração (mediante a apresentação do original), ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Relativamente Ao Cartão do CNPJ e as CND do INSS, FGTS e CNDT emitidos via Internet, serão obedecidas às normas vigentes e aplicáveis.

10.7 – Não serão aceitos nenhum tipo de protocolo referente às certidões elencadas acima. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas, com efeito, de negativas.

10.8 – Os envelopes que não forem abertos ficarão à disposição dos participantes para a retirada no período de 30 (trinta) dias. Passados os 30 (trinta) dias os mesmos serão destruídos pelo Departamento de Compras e Licitações.

XI – DA ADJUDICAÇÃO:

11.1 – Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o (s) item (ens) objeto do certame.

11.2 – Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.3 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.

11.4 – As licitantes declaradas vencedoras deverão encaminhar propostas atualizadas (via e-mail ou pessoalmente) no prazo de até 48 horas do término da Sessão.

XII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

12.1 – Os Questionamentos, solicitação de esclarecimentos ao Edital do pregão serão recebidos até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo, por meio de e-mail (compras@matao.sp.gov.br) do Departamento de Compras e Licitações e deverá conter a razão social da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para resposta.

12.1.1 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre os questionamentos, nos termos da Lei 14.133/21.

12.2 – Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo, somente no Protocolo Municipal.

12.2.1 – Eventuais impugnações serão analisadas nos termos da Lei 14.133/21.

12.2.2 – Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação nos termos da Lei.

12.3 – Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em ata, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam,

desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

12.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

12.5 – Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

12.6 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 – Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.8 – A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação, de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal n.º 4.274 de 08 de dezembro de 2005.

12.9 – Não serão admitidas a impugnação ao Edital ou a apresentação das razões de recursos por meio de fax ou e-mail.

12.10 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Matão, cujo endereço consta do preâmbulo e no rodapé deste Edital.

XIII – DAS MEDIÇÕES, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, FATURAMENTOS E PAGAMENTOS:

13.1 – A entrega dos produtos licitados pela Contratada deverá ser executada conforme **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (locais e endereços no item 1.1 e prazo no item 1.2 do Anexo I)**.

13.2 – O pagamento será realizado sempre em até 10 (dez) dias corridos após o ateste da Medição e NF nos termos do item 5.1 do Anexo I.

13.2.1 – Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar **NA PROPOSTA** o número do banco, da agência e conta bancária.

13.2.2 – Para o pagamento a contratada deverá apresentar NFe (Nota Fiscal Eletrônica) nos termos da lei.

13.2.3 – Ultrapassado o prazo limite de pagamento e não havendo liquidação do débito, a Prefeitura estará sujeita ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) ao mês até o efetivo pagamento.

13.2.4 – Em nenhuma hipótese o pagamento será efetuado sem que haja constatação de que efetivamente o produto foi entregue.

13.3 – Prazo de validade do contrato: **120 dias**, contados a partir da sua assinatura (conforme **ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**) em razão dos prazos necessários para recebimento e pagamento dos produtos. O prazo de execução e entrega é de 90 (noventa) dias conforme previsto no item 1.2 do Anexo I.

13.4 – Caberá à Contratada: Responder por quaisquer danos causados a Prefeitura Municipal de Matão ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto; atender a toda a **legislação vigente** (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto.

13.5 – O licitante que deixar de cumprir os termos do contrato (conforme **ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**), será responsabilizado administrativamente conforme disposto nos Art. 155 a 156 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

XIV – DAS PENALIDADES:

14.1 – O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.2 – O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

14.3 – Durante a execução do futuro contrato, as multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo e obedecerá pela ordem: a) Notificação; b) Aplicação da Multa; c) Rescisão do Contrato na aplicação de multa pelo motivo já penalizado.

14.4 – A multa a ser aplicada é de 10% do valor global do contrato, por cada item descumprido.

14.5 – Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

14.5 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 – As normas disciplinadoras deste Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 – É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.3 – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.4 – A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização aos licitantes.

15.5 – A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

15.6 – O Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um destes documentos, mesmo que não presente em outro, será considerado válido.

XVI – DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1 – São anexos deste Edital independente de sua transcrição

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – DECLARAÇÃO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO III – MODELO DE IMPRESSO OFICIAL PROPOSTA.

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. A Prefeitura Municipal de Matão reserva-se no direito de solicitar esta declaração, tendo em vista a não regulamentação do ar. 16, inc. I da Lei Municipal nº 4.953, de 22 de dezembro de 2015.

ANEXO VI – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL RETIFICADO.

NOTA: AS DECLARAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO II E NO ANEXO V, DEVERÃO SER APRESENTADAS FORA DOS ENVELOPES N.º 01 E N.º 02, DEVENDO SER ENTREGUES JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO.

XVII – DO FORO:

17.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Matão, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Pregão.

Matão, 08 de dezembro de 2022.

SR. APARECIDO FERRARI
PREFEITO DE MATÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021)

I) Da natureza do objeto, prazos e quantitativos:

1.1 Pretende-se a contratação de empresa especializada para o fornecimento de **Mobiliários Planejados** para as seguintes unidades escolares:

- a) EMEF Prof^o Antonio Carlos Manzini - Av. Oneida Travassos Dourado, 170 -Nova Cidade
- b) EM Adelino Bordignon, Av. Daniel Antonio de Brito, 241- Nova Matão
- c) Centro Social “Dona Albina Mengatti Mingossi e EMEI Prof.^a Elizinha Bueno, Rua Serafim Hermida Soares, nº 400 - Jardim Paraíso
- d) EMEI Prof^a Catharina Toledo Gerdis,- Rua Manoel Gimenez, nº800 - Vila Pereira
- e) EMEI Casal Paulo Marcondes Ciarlo e Maria de Lourdes Cintra Marcondes Ciarlo- Av. José Gonçalves - 2155- Bairro Laranjeiras
- f) EMEI Vera Gonçalves de Mattos-Rua Arthur Ribeiro - 770- Bairro Alto
- g) Creche do Azul Ville - Prof^a Albina Marchesan de Freitas, Av Hermelinda Gasparini Furini- 150 Azul Ville
- h) EMEI - Jd. Alvorada – Prof. Maria Amélia Ortiz Gandini, -Av. Maria Campos Salto-1730 - Alvorada
- i) EMEI Prof.^a Verônica Dropello, -Av. XV de Novembro-350 Centro
- j) EMEI Mario Gandini Creche Aline de Aquino Siquitelli -Rua Sebastiana Scapinatti de Moraes -803 - Bairro Senhor Bom Jesus
- k) EMEI/Creche Aparecida Ragassi Masselani – Rua Thomaz Spinelli -260 Pq. Aliança 1
- l) Emei/Creche Prefeito João Fecho- Avenida Oneida Travassos Dourado- 120 Nova cidade

1.1.1 As especificações mínimas partem de referências aferidas através de orçamentos no mercado, todavia, em caso de semelhança com qualquer marca ou especificação, tem apenas o objetivo de indicar as necessidades mínimas da contratante e referência de qualidade dos produtos a serem adquiridos, podendo as proponentes apresentar qualquer marca, modelo, desde que observado as condições mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, pois a contratante não faz opção por marca ou modelo, mas busca a proposta mais vantajosa (menor preço), todavia observando-se a qualidade e condições necessárias para a aquisição dos produtos.

1.2 O prazo de entrega dos produtos será de até **90 (noventa) dias corridos** a contar do recebimento do contrato pela Contratada. Ocorrendo atraso a Prefeitura poderá aplicar as penalidades previstas no Edital e, conforme item 4.1 deste Termo.

1.3 Os quantitativos estimados para a aquisição, fornecimento e medição observarão ao item **VII) DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS** do presente Termo de Referência.

1.4 Em se tratando de licitação com previsão de pagamentos somente após atestado a entrega dos produtos a serem adquiridos, com regras de medição e pagamentos serem previstas no Edital e observado este Termo, bem como não se trata de contratação de grande vulto, não há necessidade de análise de matriz de risco (inciso XXII do artigo 6º ; § 3º do artigo22; § 4º do artigo 25; artigo 99 e 103, todos da Lei Federal no 14.133/21) dispensando-se qualquer outra providência senão as já constantes no Termo, no Edital e no futuro contrato decorrente deste Termo.

II) Da fundamentação:

- 2.1** Com previsão legal em especial as observações da Lei Federal 14.133/21, a aquisição é necessária para atender as unidades com equipamentos (móveis) que possam permitir a organização e guarda dos utensílios utilizados pelos alunos no consumo da merenda, organizar os documentos da escola, organizar os jogos matemáticos na biblioteca da EMEF Prof^o Antonio Carlos Manzini, guardar as roupas e pertences dos bebês que frequentam a Creche Albina Mengatti Mingossi/EMEI Prof. Elizinha Bueno, organizar os colchões das crianças que frequentam o grupo integral da EMEI Prof^a Catharina Toledo Gerdis e EMEI Casal Paulo Marcondes Ciarlo e Maria de Lourdes Cintra Marcondes Ciarlo, para atender a oferta da merenda escolar para os alunos da EM Adelino Bordignon, organizando o refeitório e a cozinha, salas 1, 2, 3 e 4 da EMEI Prof. Vera Gonçalves de Mattos para organização do material das crianças, para banheiros, cozinha e salas de brinquedos da EMEI Prof.^a Albina Marchesan de Freitas, Mobiliário para cozinha 1, cozinha 2, Maternal 1, Berçário 1, Berçário 2 e Pré-Escola EMEI - Jd. Alvorada – Prof. Maria Amélia Ortiz Gandini, Mobiliário para cozinha e salas 1, 2, 3, 4, 5 e 6 da EMEI Prof.^a Verônica Dropello, Mobiliário para escritório e cozinha da EMEI. "Mário Gandini" CRECHE "Aline de Aquino Siquitelli" – Bairro Senhor Bom Jesus, Mobiliário para Diretoria, berçário, maternal 2, salas 1 e 2, cozinha e banheiros da EMEI. / CRECHE "Aparecida Ragassi Masselani" – Parque Aliança I, Mobiliário para o lactário, cozinha, salas 1,2 e 3, lavanderia, banheiros e corredor da Emei Prefeito João Féchio, com base nos laudos de vistoria da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

III) Dos requisitos para contratação:

- 3.1** A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas no Edital, bem como possuir condições organizativas, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133/21.

IV) Da forma de execução

- 4.1** Após a assinatura do contrato, a empresa vencedora em cada item será responsável pela entrega dos produtos nos endereços e unidades escolares dispostas no item 1.1 deste Termo. O prazo de entrega é conforme o item 1.2 deste Termo, sob pena de, havendo atraso, a empresa vencedora ser penalizada com uma multa de 10% do valor do item ou itens em referência, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital e na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

V) Dos Critérios de Medição e Pagamento

- 5.1** Ocorrendo a entrega da medição no prazo previsto no item 1.2, o pagamento será realizado em até 10 (dez) dias contados **do aceite da medição que deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias do protocolo da NF e medição**. Ocorrendo atraso no pagamento, a Prefeitura fica sujeita a multa de 2% (dois por cento ao mês) desde o vencimento até o efetivo pagamento.

VI) Da dotação Orçamentária

- 6.1** As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pela dotação vigente no orçamento de 2022. **Dotações 757, 758 Código Vínculo 01.220.0000, Dotações 614, 615, 621, 622, 623, 625, 626, 627, 628, 630 e 631 Código Vínculo 01.212.0000, Dotação 707, 709, 710, 712, 714, 717, 720 e 722, Código Vínculo 01.213.0000 e Dotação 519 e 520 Código Vínculo 01.200.000.**

VII) DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

- 7.1** São estas as quantidades e especificações dos produtos conforme abaixo discriminado e especificações em Anexo ao presente Termo:

| ALINE A (Anexo I) | UNIDADE ESCOLAR | VALOR ESTIMADO |
|-------------------|--|----------------|
| A | EMEF Prof. Antonio Carlos Manzini | 54.496,33 |
| B | EMEF Prof. Adelino Bordignon | 12.482,25 |
| C | C.S. "Dona Albina Mengatti Mingossi" EMEI Prof. Elizinha Bueno | 48.656,67 |
| D | EMEI Pereira - "Profª. Catharina Toledo Gerdis | 4.321,00 |

| ALINE A (Anexo I) | UNIDADE ESCOLAR | VALOR ESTIMADO |
|------------------------------------|---|-------------------|
| E | EMEI Laranjeiras Casal Paulo Marcondes Coarlo e Mª de Lourdes Cintra M. Ciarlo | 8.415,00 |
| F | EMEI. BAIRRO ALTO "Profª. Vera Gonçalves de Mattos | 58.712,00 |
| G | CRECHE AZUL VILLE "Profª. Albina Marchesan de Freitas | 33.832,34 |
| H | EMEI - Jd. Alvorada – Prof. Maria Amélia Ortiz Gandini | 33.534,70 |
| I | EMEI. / CRECHE "Profª. Verônica Dropello" – Centro | 85.486,67 |
| J | EMEI. "Mário Gandini" CRECHE "Aline de Aquino Siquitelli" – Bairro Senhor Bom Jesus | 13.892,00 |
| K | EMEI. / CRECHE "Aparecida Ragassi Masselani" – Parque Aliança I | 41.376,79 |
| L | Emei Prof. João Féchio | 37.230,00 |
| TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO | | 432.435,74 |

VIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes (de acordo com cada item). Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Matão, para o caso:

| Unidade | Responsável |
|---|------------------------------------|
| EMEF Profª Antonio Carlos Manzini | Graziela Guttardi |
| EM Adelino Bordignon | Maria Paula Ciarantola Bottura, |
| Creche Albina Mengatti Mingossi/EMEI Prof.ª Elizinha Bueno | Verônica Quirino da Costa Silva |
| EMEI Profª Catharina Toledo Gerdis | Lucinéia Aparecida Stinati Dantas |
| EMEI Casal Paulo Marcondes Ciarlo e Maria de Lourdes Cintra Marcondes Ciarlo | Lizandra Maria Ribeiro, |
| EMEI Prof. Vera Gonçalves de Mattos | Maria Neusa Santos |
| EMEI Prof.ª Albina Marchesan de Freitas | Angélica Turcato Gimenes Marchesan |
| EMEI - Jd. Alvorada – Prof. Maria Amélia Ortiz Gandini | Dulcinéia Neves |
| EMEI Prof.ª Verônica Dropello | Amélia Cristina Simões Almeida |
| EMEI. "Mário Gandini" CRECHE "Aline de Aquino Siquitelli" Bairro Senhor Bom Jesus | Rosemere Cândido Barranco Jacintho |
| EMEI. / CRECHE "Aparecida Ragassi Masselani" – Parque Aliança | Ana Paula Dias Gabriel |
| Emei Prefeito João Féchio | Patrícia Borela Silva Scabelo. |

8.2 A CONTRATADA deverá observar na entrega, as mesmas especificações apresentadas na proposta com base neste Termo.

- 8.3** A Contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

Matão, 04 de outubro de 2022.

Alexandre Luiz Martins de Freitas
Secretário Municipal de Educação e Cultura

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA
(especificações dos móveis)

| "Aquisição de armários e bancadas para a EMEF Profª Antonio Carlos Manzini | | | | | |
|--|-----------------------------------|---|---------|------------|----------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | | UNIDADE | Quantidade | Valor Médio |
| | PRODUTO | ESPECIFICAÇÕES | | | |
| 1 | Armários com portas e com rodízio | Armários com portas e com rodízio (1,17 X 0,70 X 0,50). MDF 18 mm. | Unidade | 03 | R\$ 6.126,33 |
| 02 | Balcão com portas | Balcão com portas e com rodízio (1,00 X 0,70 X 0,50). MDF 18 mm. | Unidade | 01 | R\$ 1.850,00 |
| 03 | Gaveteiro com 4 gavetas | Gaveteiro com 4 gavetas (0,71 X 0,70 X 0,50). MDF 18 mm. | Unidade | 01 | R\$ 1.920,00 |
| 04 | Balcões com portas e com rodízio | Balcão com portas e com rodízio (1,57 X 0,70 X 0,50). MDF 18 mm. | Unidade | 06 | R\$ 14.757,33 |
| 05 | Balcão com portas e com rodízio | Balcão com portas e com rodízio (0,80 X 0,70 X 0,50).MDF 18 mm. | Unidade | 01 | R\$ 1.770,00 |
| 06 | Painel | Painel com 8 prateleiras. MDF 18 mm. | Unidade | 01 | R\$ 8.400,00 |
| 07 | Balcão | Balcão sala diretoria com portas e com rodízio (2,00 X 0,70 X 0,50). MDF 18 mm. | Unidade | 01 | R\$ 3.532,67 |
| 08 | Armário cozinha | Armário inferior a pedra em L com 8 gavetas , 2 gavetões e com portas .MDF 18 mm. | Unidade | 01 | R\$ 16.140,00 |
| Valor Total | | | | | R\$ 54.496,33 |

| Aquisição de mobiliário para berçário 1 e 2, revista, Emei, sala de recurso e cozinha para a Creche Albina Mengatti Mingossi /EMEI Prof.ª Elizinha Bueno | | | | | |
|--|--|---|---------|------------|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | | UNIDADE | Quantidade | Valor Médio |
| | PRODUTO | ESPECIFICAÇÕES | | | |
| 01 | Armário com colméias, com barra e ganchos para pendurar bolsas | Armário com 18 colméias de 25cm de larguraX30cm de altura e 25cm profundidade, fabricado em duas linhas por 9 colunas mais uma barra de 5cmX3cm com 18 ganchos para pendurar toalhas e uma barra de 7cmX3 cm com 18 ganchos para pendurar bolsas dimensões aproximadas: largura 240cm X altura 65cm Xprofundidade 25cm fabricado em MDF 18 mm branco TX de 1,5cm de espessura e fundo 0,6cm | Unidade | 01 | R\$ 1394,00 |

| Berçário 1 | | | | | |
|------------|---------------------|--|---------|----|--------------|
| 02 | Armário | Armário inferior a pedra com 03 gavetas e com portas (2,00 x 0,55 x 0,70). MDF 18 MM | Unidade | 01 | R\$ 2.800,00 |
| 03 | Armário aéreo | Armário aéreo com 04 portas e com prateleira para micro-ondas (2,00 x 0,35 x 0,70). MDF 18 MM | Unidade | 01 | R\$ 2.740,67 |
| 04 | Batente | Batente de 04 portas sendo de canto com dobradiças 180 graus (1,90 x 1,35). MDF 18 MM | Unidade | 01 | R\$ 2.340,67 |
| 05 | Prateleiras | 03 Prateleiras para apoio (radio) (0,70 x 0,40). MDF 18 MM | Unidade | 01 | R\$ 573,33 |
| 06 | Armário | Armário com 14 nichos e um barrado de madeira inferior (1,90 x 0,25 x 0,55). MDF 18 MM | Unidade | 01 | R\$ 1.884,67 |
| 07 | Batente | Batente de 03 portas, armário de canto com dobradiças 180 graus (1,15 x 1,35). MDF 18 MM | Unidade | 01 | R\$ 2.130,00 |
| Revista | | | | | |
| 08 | Suporte de revistas | Suporte de revistas 22 unidades (0,80 x 0,20 x 0,20). MDF 18 MM | Unidade | 01 | R\$ 2.870,00 |
| Berçário 2 | | | | | |
| 09 | Armário | Armário com 04 portas para edredom (1,75 x 0,40 x 0,80) e 01 prateleira (1,95 x 0,40). MDF 18 MM | Unidade | 01 | R\$ 3.396,00 |

| EMEI | | | | | |
|--------------------|----------|---|---------|----|----------------------|
| 10 | Barrado | Barrado de madeira (132 metros) nos corredores e salas. MDF 18 MM | Unidade | 01 | R\$ 7.189,33 |
| Sala de Recurso | | | | | |
| 11 | Armário | Armário com 03 portas (1,40 x 0,55 x 0,70). MDF 18 MM | Unidade | 01 | R\$ 2.112,33 |
| Cozinha | | | | | |
| 12 | Batente | Batente e 04 portas de correr na dispensa (3,50 x 1,35). MDF 18 MM | Unidade | 01 | R\$ 3.917,67 |
| 13 | Armário | Armário inferior a pedra com 04 gavetas e com 04 portas (2,82 x 0,53 x 0,65). MDF 18 MM | Unidade | 01 | R\$ 4.153,33 |
| 14 | Armário | Armário inferior a pedra com 07 portas (3,80 x 0,59 x 0,65). MDF 18 MM | Unidade | 01 | R\$ 5.100,00 |
| 15 | Mezanino | Mezanino c/ puxador e rodízio (1600 x 1285 x 700) | Unidade | 03 | R\$ 1.270,22 |
| 16 | Porteira | Porteira canaletada (845 x 805 x 45). MDF 18 MM | Unidade | 01 | R\$ 741,78 |
| 17 | Porteira | Porteira canaletada (1055 x 805 x 45). MDF 18 MM | Unidade | 01 | R\$ 760,44 |
| 18 | Porteira | Porteira canaletada (800 x 805 x 45). MDF 18 MM | Unidade | 01 | R\$ 741,78 |
| Valor Total | | | | | R\$ 48.656,67 |

| "Aquisição de armários e bancadas para a EM Adelino Bordignon | | | | | |
|---|--------------------|---|---------|----|----------------------|
| 01 | Armário | Armário vertical 1,00X2,40 MDF cor Ovo | Unidade | 01 | R\$ 3.797,50 |
| 02 | Armário Aparador | Armário Aparador Mdf 4,00X0,90 Formica cor Ovo | Unidade | 01 | R\$ 6.899,25 |
| 03 | Armário prateleira | Armário prateleira sem porta 4,50X0,90Formica cor Ovo | Unidade | 01 | R\$ 1.785,50 |
| Valor Total | | | | | R\$ 12.482,25 |

| "Aquisição de suporte para colchão da EMEI Profª Catharina Toledo Gerdis | | | | | |
|--|----------------------|---|---------|----|---------------------|
| 01 | Suporte para colchão | Suporte para colchão em MDF branco, com rodízio, medindo 1,60X1,30X0,70 | unidade | 03 | R\$ 4.321,00 |
| Valor Total | | | | | R\$ 4.321,00 |

| "Aquisição de porta com dobradiça, trocador e suporte para colchão" para EMEI Casal Paulo Marcondes Ciarlo e Maria de Lourdes Marcondes Ciarlo | | | | | |
|--|----------------------|--|---------|----|---------------------|
| 01 | Porta | Porta em MDF branco com dobradiça e trinco de 90X90X3 cor branca em compensado naval e com pintura | Unidade | 05 | R\$ 2.580,90 |
| 02 | Trocador | Trocador em MDF branco com suporte de ferro para abrir e fechar, 1,30X70X6 | Unidade | 01 | R\$ 395,00 |
| 03 | Suporte para colchão | Suporte para colchão em MDF branco com rodinha 70X1,85X15 | Unidade | 05 | R\$ 5.439,10 |
| Valor Total | | | | | R\$ 8.415,00 |

| "Aquisição de trocador, porta de proteção do berçário e suporte para colchão da EMEI Profª Albina Marchezan de Freitas | | | | | |
|--|--------------------------------------|---|---------|------------|--------------|
| Item | Produto | Especificação | Unidade | Quantidade | Valor Médio |
| 01 | Armários para banheiros em MDF | Armários para banheiros Altura 2,00m largura 70cm profundidade 50cm com 2 portas, um lado com prateleiras e outro com divisórias para vassouras com puxador de perfil, rodízios na cor branca | unidade | 02 | R\$ 4.195,00 |
| 02 | Armário inferior para cozinha em MDF | Armário inferior para cozinha altura 90cm, largura 1,62cm, profundidade 60,5 cm com 3 portas, 4 gavetas, puxador de perfil na cor branca | unidade | 1 | R\$ 2.354,33 |
| 03 | Nicho aberto em MDF | Nicho aberto para guardar copos, altura 50cm, largura 70cm, profundidade 35cm com 2 divisórias no meio, na cor branca | unidade | 1 | \$476,00 |
| 04 | Armários com rodízio em MDF | Armários com rodízio, altura 1,10cm, largura 1,60cm, profundidade 40cm com divisórias de 30cm entre elas, sem portas na cor gianduia, com rodízios | unidade | 3 | R\$ 6.194,21 |

| Item | Produto | Especificação | Unidade | Quantidade | Valor Médio |
|--------------------|---|---|---------|------------|----------------------|
| 05 | Nichos para mochilas em MDF | Nichos para mochilas Altura 50cm, largura 1,40cm, profundidade 40cm na cor branca | unidade | 2 | R\$ 1.340,67 |
| 06 | Caixas para guardar colchões em MDF | Caixas em MDF para guardar colchões, largura 90cm, altura 15cm e profundidade 1,90 cm na cor gíandua , com rodízios | unidade | 2 | R\$ 2.858,35 |
| 07 | Armário para sala de brinquedo 1 em MDF | armário inferior largura 2,98cm altura 82,5 cm, profundidade 60cm- cor gíandua | Unidade | 1 | R\$ 3.044,07 |
| 08 | Armário para sala de brinquedo 1 em MDF | armário superior com divisória no meio, largura 2,00m, altura 60cm, profundidade 35cm, com portas, cor gíandua | Unidade | 1 | R\$ 2378,74 |
| 09 | Armário para sala de brinquedo 2 em MDF | armário inferior largura 3,00m altura 84,0 cm, profundidade 60cm- cor gíandua | | 1 | R\$ 3.044,07 |
| 10 | Armário para sala de brinquedo 2 em MDF | armário superior com divisória no meio, largura 2,00m, altura 60cm, profundidade 35cm, com portas, cor gíandua | | 1 | R\$ 2379,74 |
| 11 | Armário para sala de brinquedo 3 em MDF | armário inferior largura 3,68m altura 81,0 cm, profundidade 57cm- cor gíandua | | 1 | R\$ 3.188,41 |
| 12 | Armário para sala de brinquedo 3 em MDF | armário inferior largura 3,00m altura 60,0 cm, profundidade 35cm- cor gíandua | | 1 | R\$ 2378,74 |
| Valor Total | | | | | R\$ 33.832,34 |

| "Aquisição de armários para as salas "da EMEI Profª Vera Gonçalves de Mattos | | | | | |
|--|--|---|---------|------------|----------------------|
| Item | Produto | especificação | Unidade | Quantidade | Valor Médio |
| 01 | Armário em L em MDF 18 mm, na cor branca | Armário em L com prateleira e porta de correr. Medidas lado 01 6,00 x 0,83 x 0,60 metros. Lado 02 4,50 x 0,83 x 0,60 metros | Unidade | 04 | R\$ 14.678,00 |
| Valor Total | | | | | R\$ 58.712,00 |

| "Aquisição de Mobiliário para cozinha1, cozinha 2, Maternal 1, Berçário 1, Berçário 2 e Pré Escola EMEI - Jd. Alvorada – Prof. Maria Amélia Ortiz Gandini | | | | | |
|---|------------------------|--|---------|------------|----------------------|
| Item | Produto | Especificação | Unidade | Quantidade | Valor Médio |
| 01 | Balcão | Balcão em mdf branco 18 mm, com portas, prateleiras e 03 gavetas. Medidas: 180,0 x 80,0 x 60,0. | Unidade | 1 | R\$ 3.001,33 |
| 02 | Armário aéreo | Armário aéreo em mdf branco 18 mm, com 04 portas e prateleiras. Medidas: 150,0 x 70,0 x 35,0 | Unidade | 1 | R\$ 2.071,67 |
| 03 | Armário | Armário em mdf branco 18 mm, com 06 gavetas, prateleiras e portas. Medidas: 230,0 x 220,0 x 0,50 | Unidade | 1 | R\$ 6.377,67 |
| 04 | Armário guarda objetos | Armário guarda objetos, em mdf branco 18 mm, com portas e chaves. Medidas: 120,0 x 70,0 x 35,0. | Unidade | 3 | R\$ 975,22 |
| 05 | Base para colchão | Base para colchão, em mdf 18 mm com rodízios para movimentação. Medidas: 170,0 x 70,0 | Unidade | 5 | R\$ 967,67 |
| 06 | Balcão | Balcão em mdf branco 18mm, com 08 gavetões. Medidas: 200,0 x 80,0 x 50,0 | Unidade | 2 | R\$ 3.164,85 |
| 07 | Armário | Armário em mdf branco 18 mm, com portas e prateleiras. Medidas: 140,0 x 60,0 x 60,0 | Unidade | 1 | R\$ 1.380,33 |
| 08 | Nicho | Nicho em mdf branco 18 mm. Medidas: 60,0 x 40,0 x 43,0 | Unidade | 2 | R\$ 354,67 |
| 09 | Armário de pia | Armário de pia em mdf branco 18 mm, com 03 gavetas, prateleiras e portas. Medidas: 570,0 x 70,0 x 60,0 | Unidade | 1 | R\$ 5.900,67 |
| Valor Total | | | | | R\$ 33.534,70 |

| "Aquisição de Mobiliário para EMEI. / CRECHE "Profª. Verônica Dropello" – Centro | | | | | |
|--|------------------|---|---------|------------|----------------------|
| Item | Produto | Especificação | Unidade | Quantidade | Valor Médio |
| 01 | Armário inferior | Armário inferior a pedra com 04 gavetas e portas | Unidade | 1 | R\$ 6.446,67 |
| 02 | Balcão | Balcão com prateleira e porta de correr com fechaduras. | Unidade | 6 | R\$ 13.173,33 |
| Valor Total | | | | | R\$ 85.486,67 |

| "Aquisição de Mobiliário para escritório e cozinha da EMEI Mario Gandini Creche Aline de Aquino Siquitelli -Senhor Bom Jesus | | | | | |
|--|---------|---|---------|------------|----------------------|
| Item | Produto | Especificação | Unidade | Quantidade | Valor Médio |
| 01 | Armário | Armário com 02 portas de correr, 04 gavetas para pastas suspensas e prateleiras. Medidas aprox. Largura: 160 cm, Altura: 220 cm, Profundidade: 50 cm | Unidade | 1 | R\$ 6.373,33 |
| 02 | Mesa | Mesa em "L" em um dos lados em baixo do tampo com 04 gavetas mais 02 portas com prateleira. Medidas: 160 cm x 160 cm x 55 cm de profundidade do tampo | Unidade | 1 | R\$ 3.335,33 |
| 03 | Armário | Armário inferior para pia existente no local, com 04 gavetas e portas e com uma prateleira no meio | Unidade | 1 | R\$ 4.183,33 |
| Valor Total | | | | | R\$ 13.892,00 |

| "Aquisição de Mobiliário para Diretoria, berçário, maternal 2, salas 1 e 2, cozinha e banheiros da EMEI. / CRECHE "Aparecida Ragassi Masselani" – Parque Aliança I | | | | | |
|--|-------------------------|---|---------|------------|----------------------|
| Item | Produto | Especificação | Unidade | Quantidade | Valor Médio |
| Diretoria | | | | | |
| 01 | Gaveteiro | Gaveteiro com rodízio, contendo 03 gavetas (33 x 77 x 50). MDF 18 MM | Unidade | 1 | R\$ 1.039,33 |
| Berçário | | | | | |
| 03 | Prateleira | 01 Prateleira (153,5 x 71,5) e 01 Batente com 02 portas (153,5 x 39,5). MDF 18 MM | Unidade | 1 | R\$ 2.986,28 |
| Maternal 2 | | | | | |
| 04 | Suporte de colchão | 01 suporte de colchão com rodízio (170 x 120 x 70); 02 prateleiras (181,5 x 71); 04 batentes com 8 portas de correr (181,5 x 39,5) | Unidade | 1 | R\$ 6.847,23 |
| Sala 1 | | | | | |
| 05 | Suporte de colchão | 01 suporte de colchão com rodízio (170 x 120 x 70), 02 prateleiras (181,5 x 71), 06 gavetões (181,5 x 39,5 x 40) e 02 batentes com portas de correr (181,5 x 39,5). MDF 18 MM | Unidade | 1 | R\$ 8.893,25 |
| Sala 2 | | | | | |
| 06 | Prateleiras | 02 Prateleiras (183,5 x 71); 06 gavetões (183,5 x 39,5 x 40) e 02 batentes com portas de correr (183,5 x 39,5).MDF 18 MM | Unidade | 1 | R\$ 7.859,91 |
| Cozinha | | | | | |
| 07 | Armário | Armário com 6 gavetões (80 x 71 x 50), 6 portas (80 x 68 x 35) e 01 nicho (60 x 220 x 50).MDF 18 MM | Unidade | 1 | R\$ 6.587,98 |
| 08 | Corrediças e Dobradiças | 03 Corrediças e 10 Dobradiças | | | R\$ 471,33 |
| Banheiros | | | | | |
| 09 | Armários | 02 armários com 24 colmeias nichos (1,25 x 99,5 x 35); 02 batente (181,5 x 71) com portas de correr (181,5 x 39,5). MDF 18 MM | Unidade | 1 | R\$ 6.691,48 |
| Valor Total | | | | | R\$ 41.376,79 |

| "Aquisição de Mobiliário para Lactário, Cozinha, Salas 1, 2 e 3, lavanderia, Banheiros e corredor da EMEI Prefeito João Féchio | | | | | |
|--|--------------------|---|---------|------------|----------------------|
| Item | Produto | Especificação | Unidade | Quantidade | Valor Médio |
| Lactário | | | | | |
| 01 | Prateleira | Prateleira 2,00 x 0,40. MDF 18 MM | Unidade | 1 | R\$ 371,67 |
| 02 | Armário | Armário em L com 4 gavetas, 7 portas sendo de canto com dobradiças 180 grau.MDF 18 MM | Unidade | 1 | R\$ 7.428,00 |
| 03 | Armário | Armário com 18 nichos pequenos e 02 grandes. MDF 18 MM | Unidade | 1 | R\$ 1.563,33 |
| Cozinha | | | | | |
| 04 | Armário | Armário com 8 gavetas e com 6 portas. MDF 18 MM | Unidade | 1 | R\$ 5.987,67 |
| 05 | Balcão | Balcão com 2 portas. MDF 18 MM | Unidade | 1 | R\$ 1.260,00 |
| Salas 1,2 e 3 | | | | | |
| 06 | Porta | Portas em armário de alvenaria de 3 salas. MDF 18 MM. | Unidade | 4 | R\$ 2.208,67 |
| 07 | Suporte de colchão | Suporte de colchão. MDF 18 MM | Unidade | 1 | R\$ 1.138,67 |
| Lavanderia | | | | | |
| 08 | Portas | 02 Portas em armário de alvenaria. MDF 18 MM | Unidade | 1 | R\$ 2.487,33 |
| Banheiros | | | | | |
| 09 | Nichos | 02 Nichos (1,40 x 0,60 x 0,30) e 01 nicho (0,90 x 0,60 x 0,30). MDF 18 MM | Unidade | 1 | R\$ 3.496,33 |
| Corredor | | | | | |
| 10 | Painel | 10 Painéis de (1,80 x 1,00). MDF 18 MM | Unidade | 1 | R\$ 4.662,33 |
| Valor Total | | | | | R\$ 37.230,00 |

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Prefeitura do Município de Matão

Departamento de Compras e Licitações

A sociedade empresária _____,
inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º _____ e Inscrição Estadual n.º
_____ sediada à _____, n.º,
_____, bairro _____, na cidade de
_____, declara, para efeitos do cumprimento ao
estabelecido no inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2022, sob as
penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, aos ____ de _____ de 2022.

NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

**CARIMBO DO C.N.P.J. DA
PROPONENTE**

ANEXO III

MODELO DE IMPRESSO OFICIAL PROPOSTA

A empresa _____ devidamente inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º _____ e Inscrição Estadual n.º _____ vem pelo presente, através de seu representante que esta subscreve, apresentar sua proposta de preços no **Pregão Presencial n.º 040/2022** de 17 de novembro de 2022, levada a efeito através do **Processo Licitatório n.º 079/2022**.

| ALINEA (Anexo I) | UNIDADE ESCOLAR | VALOR ESTIMADO |
|------------------------------------|--|-------------------|
| A | EMEF Prof. Antonio Carlos Manzini | 54.496,33 |
| B | EMEF Prof. Adelino Bordignon | 12.482,25 |
| C | C.S. "Dona Albina Mengatti Mingossi" EMEI Prof. Elizinha Bueno | 48.656,67 |
| D | EMEI Pereira - "Profª. Catharina Toledo Gerdis" | 4.321,00 |
| E | EMEI Laranjeiras Casal Paulo Marcondes Coarlo e Mª de Lourdes Cintra M. Ciarlo | 8.415,00 |
| F | EMEI. BAIRRO ALTO "Profª. Vera Gonçalves de Mattos" | 58.712,00 |
| G | CRECHE AZUL VILLE "Profª. Albina Marchesan de Freitas" | 33.832,34 |
| H | EMEI - Jd. Alvorada – Prof. Maria Amélia Ortiz Gandini | 33.534,70 |
| I | EMEI. / CRECHE "Profª. Verônica Dropello" – Centro | 85.486,67 |
| J | EMEI. "Mário Gandini" CRECHE "Aline de Aquino Siquitelli" Bairro S. Bom Jesus | 13.892,00 |
| K | EMEI. / CRECHE "Aparecida Ragassi Masselani" Parque Aliança I | 41.376,79 |
| L | Emei Prof. João Fécchio | 37.230,00 |
| TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO | | 432.435,74 |

Declara outrossim, que concorda com todos os termos do Edital e compromete-se a cumprir todas as exigências, sobretudo a entrega dos produtos na forma programada (Item 1.2 do Anexo I – Termo de Referência dos quais sagrar-se vencedora com as respectivas especificações dispostas.

Validade da Proposta – 30 (trinta) dias.

Condições de Pagamento: O pagamento será realizado sempre em até 10 dias após a entrega a ser realizada nos termos do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

_____, aos _____ de _____ de 2022.

Dados para pagamento:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Dados para contato:

Fone/Fax: _____

e-mail: _____

**CARIMBO DO C.N.P.J. DA
PROPONENTE**

Indicação do representante habilitado para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Nacionalidade: _____

Estado civil: _____

Profissão: _____

RG.: _____

CPF.: _____

Endereço completo: _____

NOME:

RG n.º

CPF n.º

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS E QUANTITATIVOS
(Obrigatória apresentação junto com o IMPRESSORA OFICIAL PROPOSTA)
Item 8.1 do Edital

| EMEF Prof. Antonio Carlos Manzini (Alinea "a" do item 1.1 do Anexo I) | | | |
|--|---|--------------------|------------------|
| QNT. | Produto/Descrição | V. Unitário | Total |
| 3 | Armário com porta e rodízio 1,17 x 0,70 x 0,50. MDF 18 MM | 2.042,11 | 6.126,33 |
| 1 | Balcão com portas e rodízio 1,00 x 0,70 x 0,50. MDF 18 MM | 1.850,00 | 1.850,00 |
| 1 | Gaveteiro com 04 gavetas. MDF 18 MM | 1.920,00 | 1.920,00 |
| 6 | Balcão com porta e rodízio 1,57 x 0,70 x 0,50. MDF 18 MM | 2.459,56 | 14.757,33 |
| 1 | Balcão com porta e rodízio 0,80 x 0,70 x 0,50. MDF 18 MM | 1.770,00 | 1.770,00 |
| 1 | Panel de 8 prateleiras | 8.400,00 | 8.400,00 |
| 1 | Balcão com porta e rodízio 2,00 x 0,70 x 0,50. MDF 18 MM | 3.532,67 | 3.532,67 |
| 1 | Armário inferior a pedra em L com 8 gavetas, 2 gavetões e com portas, MDF 18 MM | 16.140,00 | 16.140,00 |
| Total Estimado | | | 54.496,33 |
| EMEF Prof. Adelino Bordignon (Alinea "b" do item 1.1 do Anexo I) | | | |
| QNT. | Produto/Descrição | V. Unitário | Total |
| 1 | Armário Alto/Vertical 1,00 x 2,40. MDF 18 MM | 3.797,50 | 3.797,50 |
| 1 | Armário Aparado 4,00 x 0,90. MDF 18 MM | 6.899,25 | 6.899,25 |
| 1 | Armário/ Prateleira sem porta 4,50 x 0,90. MDF 18 MM | 1.785,50 | 1.785,50 |
| Total Estimado | | | 12.482,25 |
| C.S. "Dona Albina Mengatti Mingossi" EMEI Prof. Elizinha Bueno (Alinea "c" do item 1.1 do Anexo I) | | | |
| QNT. | Produto/Descrição | V. Unitário | Total |
| 1 | Armário com 18 colmeias de 25 cm largura x 30 cm de altura e 25 cm de profundidade, fabricado em duas linhas por 09 colunas mais uma barra de 5 cm x 3 cm com 18 ganchos para pendurar toalhas e uma barra de 7 cm x 3 cm com 18 ganchos para pendurar bolsas. Dimensões aproximadas, largura 240 cm x altura 65 cm x profundidade 25 cm. Fabricado em MDF Branco TX de 1,5 cm de espessura e fundo de 0,6 cm | 1.394,00 | 1.394,00 |
| Berçário 1 | | | |
| 1 | Armário inferior a pedra com 03 gavetas e com portas (2,00 x 0,55 x 0,70). MDF 18 MM | 2.800,00 | 2.800,00 |
| 1 | Armário aéreo com 04 portas e com prateleira para micro-ondas (2,00 x 0,35 x 0,70). MDF 18 MM | 2.740,67 | 2.740,67 |
| 1 | Batente de 04 portas sendo de canto com dobradiças 180 graus (1,90 x 1,35). MDF 18 MM | 2.340,67 | 2.340,67 |
| 1 | 03 Prateleiras para apoio (radio) (0,70 x 0,40). MDF 18 MM | 573,33 | 573,33 |
| 1 | Armário com 14 nichos e um barrado de madeira inferior (1,90 x 0,25 x 0,55). MDF 18 MM | 1.884,67 | 1.884,67 |
| 1 | Batente de 03 portas, armário de canto com dobradiças 180 graus (1,15 x 1,35). MDF 18 MM | 2.130,00 | 2.130,00 |
| Revista | | | |
| 1 | Suporte de revistas 22 unidades (0,80 x 0,20 x 0,20). MDF 18 MM | 2.870,00 | 2.870,00 |
| Berçário 2 | | | |
| 1 | Armário com 04 portas para edredom (1,75 x 0,40 x 0,80) e 01 prateleira (1,95 x 0,40). MDF 18 MM | 3.396,00 | 3.396,00 |
| EMEI | | | |
| 1 | Barrado de madeira (132 metros) nos corredores e salas. MDF 18 MM | 7.189,33 | 7.189,33 |
| Sala de Recurso | | | |
| 1 | Armário com 03 portas (1,40 x 0,55 x 0,70). MDF 18 MM | 2.112,33 | 2.112,33 |
| Cozinha | | | |
| 1 | Batente e 04 portas de correr na dispensa (3,50 x 1,35). MDF 18 MM | 3.917,67 | 3.917,67 |
| 1 | Armário inferior a pedra com 04 gavetas e com 04 portas (2,82 x 0,53 x 0,65). MDF 18 MM | 4.153,33 | 4.153,33 |
| 1 | Armário inferior a pedra com 07 portas (3,80 x 0,59 x 0,65). MDF 18 MM | 5.100,00 | 5.100,00 |
| 3 | Mezanino c/ puxador e rodízio (1600 x 1285 x 700) | 1.270,22 | 3.810,67 |
| 1 | Porteira canaletada (845 x 805 x 45). MDF 18 MM | 741,78 | 741,78 |
| 1 | Porteira canaletada (1055 x 805 x 45). MDF 18 MM | 760,44 | 760,44 |
| 1 | Porteira canaletada (800 x 805 x 45). MDF 18 MM | 741,78 | 741,78 |
| Total Estimado | | | 48.656,67 |
| EMEI Pereira - "Profª. Catharina Toledo Gerdis" (Alinea "d" do item 1.1 do Anexo I) | | | |
| QNT. | Produto/Descrição | V. Unitário | Total |
| 3 | Suporte para colchão no MDF na cor Branca. MDF 18 MM | 1.440,33 | 4.321,00 |
| Total Estimado | | | 4.321,00 |
| EMEI Laranjeiras Casal Paulo Marcondes Coarolo e Mª de Lourdes Cintra M. Ciarlo (Alinea "e" do item 1.1 do Anexo I) | | | |
| QNT. | Produto/Descrição | V. Unitário | Total |
| 5 | Porta com dobradiça e trinco de 90 x 90 x3, cor branca. MDF 18 MM | 516,18 | 2.580,90 |
| 1 | Trocador de 130 x 70 x 6 com suporte de ferro. MDF 18 MM | 395,00 | 395,00 |
| 5 | Suporte para colchão com rodinha 70 x 185 x 15. MDF 18 MM | 1.087,82 | 5.439,10 |
| Total Estimado | | | 8.415,00 |
| EMEI. BAIRRO ALTO "Profª. Vera Gonçalves de Mattos" (Alinea "f" do item 1.1 do Anexo I) | | | |
| QNT. | Produto/Descrição | V. Unitário | Total |
| 4 | Armário em L com prateleira e porta de correr. Medidas lado 01 6,00 x 0,83 x 0,60 metros. Lado 02 4,50 x 0,83 x 0,60 metros. MDF 18 MM | 14.678,00 | 58.712,00 |
| Total Estimado | | | 58.712,00 |

| CRECHE AZUL VILLE "Profª. Albina Marchesan de Freitas" (Alinea "g" do item 1.1 do Anexo I) | | | |
|---|--|--------------------|------------------|
| QNT. | Produto/Descrição | V. Unitário | Total |
| 2 | Armário com 02 portas / um lado prateleiras e do outro divisória para vassouras / puxador de perfil / rodízios/ cor branco. Medidas 02 m. x 70 cm x 50 cm. MDF 18 MM | 2.097,50 | 4.195,00 |
| 1 | Armário inferior com 03 portas / 4 gavetas / puxador de perfil / cor branco. Medidas 90 x 1,62 x 60,5. MDF 18 MM | 2.354,33 | 2.354,33 |
| 1 | Nicho aberto (para guardar copos), com 02 divisórias no meio / cor branco. Medidas: 50 x 70 x 35. MDF 18 MM | 476,00 | 476,00 |
| 3 | Armário com divisórias de 30 cm de uma para outra / sem portas / cor gianduia / rodízios. Medidas: 1,10 x 1,60 x 40. MDF 18 MM | 2.064,74 | 6.194,21 |
| 2 | Nicho para guardar mochila / cor branco. Medidas: 50 x 1,40 x 40. MDF 18 MM | 670,33 | 1.340,67 |
| 1 | Armário inferior (Sala de Brinquedo 1). Medidas: 2,98 x 82,5 x 60. MDF 18 MM | 3.044,07 | 3.044,07 |
| 1 | Armário superior (Sala de Brinquedo 1). Medidas: 2,00 x 60 x 35. MDF 18 MM | 2.378,74 | 2.378,74 |
| 1 | Armário inferior (Sala de Brinquedo 2). Medidas: 3,00 x 84 x 60. MDF 18 MM | 3.044,07 | 3.044,07 |
| 1 | Armário superior (Sala de Brinquedo 2). Medidas: 2,00 x 60 x 35. MDF 18 MM | 2.379,74 | 2.379,74 |
| 1 | Armário inferior (Sala de Brinquedo 3). Medidas: 3,68 x 81 x 57. MDF 18 MM | 3.188,41 | 3.188,41 |
| 1 | Armário superior (Sala de Brinquedo 3). Medidas: 2,00 x 60 x 35. MDF 18 MM | 2.378,74 | 2.378,74 |
| 2 | Caixa para guardar colchões. Medidas: 90 x 15 x 1,90. MDF 18 MM | 1.429,18 | 2.858,35 |
| Total Estimado | | | 33.832,34 |

| EMEI - Jd. Alvorada – Prof. Maria Amélia Ortiz Gandini (Alinea "h" do item 1.1 do Anexo I) | | | |
|---|--|--------------------|------------------|
| QNT. | Produto/Descrição | V. Unitário | Total |
| Berçário 1 | | | |
| 1 | Balcão em mdf branco 18 mm, com portas, prateleiras e 03 gavetas. Medidas: 180,0 x 80,0 x 60,0. | 3.001,33 | 3.001,33 |
| Berçário 2 | | | |
| 1 | Armário aéreo em mdf branco 18 mm, com 04 portas e prateleiras. Medidas: 150,0 x 70,0 x 35,0 | 2.071,67 | 2.071,67 |
| Sala de Pré Escola | | | |
| 1 | Armário em mdf branco 18 mm, com 06 gavetas, prateleiras e portas. Medidas: 230,0 x 220,0 x 0,50 | 6.377,67 | 6.377,67 |
| 3 | Armário guarda objetos, em mdf branco 18 mm, com portas e chaves. Medidas: 120,0 x 70,0 x 35,0. | 975,22 | 2.925,67 |
| 5 | Base para colchão, em mdf 18 mm com rodízios para movimentação. Medidas: 170,0 x 70,0 | 967,67 | 4.838,33 |
| Maternal 1 | | | |
| 2 | Balcão em mdf branco 18mm, com 08 gavetões. Medidas: 200,0 x 80,0 x 50,0 | 3.164,85 | 6.329,70 |
| Cozinha 1 (Fora) | | | |
| 1 | Armário em mdf branco 18 mm, com portas e prateleiras. Medidas: 140,0 x 60,0 x 60,0 | 1.380,33 | 1.380,33 |
| 2 | Nicho em mdf branco 18 mm. Medidas: 60,0 x 40,0 x 43,0 | 354,67 | 709,33 |
| Cozinha 2 (Dentro) | | | |
| 1 | Armário de pia em mdf branco 18 mm, com 03 gavetas, prateleiras e portas. Medidas: 570,0 x 70,0 x 60,0 | 5.900,67 | 5.900,67 |
| Total Estimado | | | 33.534,70 |

| EMEI. / CRECHE "Profª. Verônica Dropello" – Centro (Alinea "i" do item 1.1 do Anexo I) | | | |
|---|---|--------------------|------------------|
| QNT. | Produto/Descrição | V. Unitário | Total |
| 1 | Armário inferior a pedra com 04 gavetas e portas. MDF 18 MM | 6.446,67 | 6.446,67 |
| 6 | Balcão com prateleira e porta de correr com fechaduras. MDF 18 MM | 13.173,33 | 79.040,00 |
| Total Estimado | | | 85.486,67 |

| EMEI. "Mário Gandini" CRECHE "Aline de Aquino Siquitelli" – Bairro Senhor Bom Jesus (Alinea "j" do item 1.1 do Anexo I) | | | |
|--|--|--------------------|------------------|
| QNT. | Produto/Descrição | V. Unitário | Total |
| Escritório | | | |
| 1 | Armário com 02 portas de correr, 04 gavetas para pastas suspensas e prateleiras. Medidas aprox. Largura: 160 cm, Altura: 220 cm, Profundidade: 50 cm. MDF 18 MM | 6.373,33 | 6.373,33 |
| 1 | Mesa em "L" em um dos lados em baixo do tampo com 04 gavetas mais 02 portas com prateleira. Medidas: 160 cm x 160 cm x 55 cm de profundidade do tampo. MDF 18 MM | 3.335,33 | 3.335,33 |
| Cozinha | | | |
| 1 | Armário inferior para pia existente no local, com 04 gavetas e portas e com uma prateleira no meio. MDF 18 MM | 4.183,33 | 4.183,33 |
| Total Estimado | | | 13.892,00 |

| EMEI. / CRECHE "Aparecida Ragassi Masselani" – Parque Aliança I (Alinea "k" do item 1.1 do Anexo I) | | | |
|--|---|--------------------|------------------|
| QNT. | Produto/Descrição | V. Unitário | Total |
| Diretoria | | | |
| 1 | Gaveteiro com rodízio, contendo 03 gavetas (33 x 77 x 50). MDF 18 MM | 1.039,33 | 1.039,33 |
| Berçário | | | |
| 1 | 01 Prateleira (153,5 x 71,5) e 01 Batente com 02 portas (153,5 x 39,5). MDF 18 MM | 2.986,28 | 2.986,28 |
| Maternal 2 | | | |
| 1 | 01 suporte de colchão com rodízio (170 x 120 x 70); 02 prateleiras (181,5 x 71); 04 batentes com 8 portas de correr (181,5 x 39,5) | 6.847,23 | 6.847,23 |
| Sala 1 | | | |
| 1 | 01 suporte de colchão com rodízio (170 x 120 x 70), 02 prateleiras (181,5 x 71), 06 gavetões (181,5 x 39,5 x 40) e 02 batentes com portas de correr (181,5 x 39,5). MDF 18 MM | 8.893,25 | 8.893,25 |
| Sala 2 | | | |
| 1 | 02 Prateleiras (183,5 x 71); 06 gavetões (183,5 x 39,5 x 40) e 02 batentes com portas de correr (183,5 x 39,5).MDF 18 MM | 7.859,91 | 7.859,91 |
| Cozinha | | | |
| 1 | Armário com 6 gavetões (80 x 71 x 50), 6 portas (80 x 68 x 35) e 01 nicho (60 x 220 x 50).MDF 18 MM | 6.587,98 | 6.587,98 |
| 1 | 03 Corrediças e 10 Dobradiças | 471,33 | 471,33 |
| Banheiros | | | |
| 1 | 02 armários com 24 colmeias nichos (1,25 x 99,5 x 35); 02 batente (181,5 x 71) com portas de correr (181,5 x 39,5). MDF 18 MM | 6.691,48 | 6.691,48 |
| Total Estimado | | | 41.376,79 |

| Emei Pref. João Fécchio (Alínea "I" do item 1.1 do Anexo I) | | | |
|--|---|--------------------|-------------------|
| QNT. | Produto/Descrição | V. Unitário | Total |
| Lactário | | | |
| 1 | Prateleira 2,00 x 0,40. MDF 18 MM | 371,67 | 371,67 |
| 1 | Armário em L com 4 gavetas, 7 portas sendo de canto com dobradiças 180 grau.MDF 18 MM | 7.428,00 | 7.428,00 |
| 1 | Armário com 18 nichos pequenos e 02 grandes. MDF 18 MM | 1.563,33 | 1.563,33 |
| Cozinha | | | |
| 1 | Armário com 8 gavetas e com 6 portas. MDF 18 MM | 5.987,67 | 5.987,67 |
| 1 | Balcão com 2 portas. MDF 18 MM | 1.260,00 | 1.260,00 |
| Salas 1, 2 e 3 | | | |
| 4 | Portas em armário de alvenaria de 3 salas. MDF 18 MM | 2.208,67 | 8.834,67 |
| 1 | Suporte de colchão. MDF 18 MM | 1.138,67 | 1.138,67 |
| Lavanderia | | | |
| 1 | 02 Portas em armário de alvenaria. MDF 18 MM | 2.487,33 | 2.487,33 |
| Banheiros | | | |
| 1 | 02 Nichos (1,40 x 0,60 x 0,30) e 01 nicho (0,90 x 0,60 x 0,30). MDF 18 MM | 3.496,33 | 3.496,33 |
| Corredor | | | |
| 1 | 10 Painéis de (1,80 x 1,00). MDF 18 MM | 4.662,33 | 4.662,33 |
| Total Estimado | | | 37.230,00 |
| VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO (de "a" até "I") | | | 432.435,74 |

ANEXO IV **MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS
PLANEJADOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E
CULTURA, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE MATÃO E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA**

.....

Aos (.....) dias do mês de de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de Matão, no Estado do São Paulo, no Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, na presença de duas testemunhas no final assinadas, compareceram as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Matão, no Estado de São Paulo, à Rua Oreste Bozelli, n.º 1.165 – Centro, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º **45.270.188/0001-26**, neste ato legalmente representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o **Sr. APARECIDO FERRARI**, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade de Matão, a Rua/Avenida, n.º – Bairro, portador do R.G. n.º e do C.P.F. n.º, daqui por diante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e, de outro lado a sociedade empresária, estabelecida na cidade de, no Estado de, a Rua/Avenida, n.º - Bairro/Jardim, CEP, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º e Inscrição Estadual n.º, neste ato representada pelo seu representante no final nomeado e assinado, daqui por diante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, que de comum acordo têm entre si justo e contratado o seguinte, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – A “Contratante”, tendo em vista o resultado da licitação aberta pelo **PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2022**, de 17 de novembro de 2022, levado a efeito através do **Processo Licitatório n.º 079/2022**, objetivando a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO EM UNIDADES ESCOLARES PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE MATÃO/SP**”, **CONFORME ANEXO I (TERMO DE REFERENCIA) QUE** faz parte integrante do presente contrato, independentemente da sua transcrição

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1 – O contrato será executado em regime de **execução por item** nos termos do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, fornecendo a proponente vencedora todos os produtos que sagrou-se vencedora conforme Cláusula Terceira do presente Contrato.

2.2 – O contrato poderá ser aditado e/ou suprimido, mediante processo levado a termo, nos limites permitidos pela legislação em vigor.

2.3 – Qualquer alteração executada sem a competente autorização da Prefeitura não será objeto de avaliação posterior, assim como não se fará nenhum pagamento nessas condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, MEDIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 – Em conformidade com a Ata da Sessão, com a proposta da Contratada e com o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, o presente contrato será executado pelo valor de cada item, totalizando R\$.....(.....), no regime de execução por preço unitário, assim definido:

| ALINEA (Anexo I) | UNIDADE ESCOLAR | VALOR ESTIMADO |
|------------------------------------|--|----------------|
| A | EMEF Prof. Antonio Carlos Manzini | |
| B | EMEF Prof. Adelino Bordignon | |
| C | C.S. “Dona Albina Mengatti Mingossi” EMEI Prof. Elizinha Bueno | |
| D | EMEI Pereira - "Profª. Catharina Toledo Gerdis" | |
| E | EMEI Laranjeiras Casal Paulo Marcondes Coarlo e Mª de Lourdes Cintra M. Ciarlo | |
| F | EMEI. BAIRRO ALTO “Profª. Vera Gonçalves de Mattos” | |
| G | CRECHE AZUL VILLE “Profª. Albina Marchesan de Freitas” | |
| H | EMEI - Jd. Alvorada – Prof. Maria Amélia Ortiz Gandini | |
| I | EMEI. / CRECHE “Profª. Verônica Dropello” – Centro | |
| J | EMEI. “Mário Gandini” CRECHE “Aline de Aquino Siquitelli” Bairro S. Bom Jesus | |
| K | EMEI. / CRECHE “Aparecida Ragassi Masselani” Parque Aliança I | |
| L | Emei Prof. João Fécchio | |
| TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO | | |

3.2 – A entrega dos produtos acima descritos será realizada conforme item 1.2 do Termo de Referência (Anexo I).

3.3 – O pagamento será realizado sempre em até 10 dias da medição e da Nota Fiscal a ser apresentada nos termos do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3.4– Conforme indicado pela Contratada os pagamentos deverão ser efetuados junto à instituição financeira: Banco, Agência e Conta Corrente Havendo alteração durante a execução do contrato a Contratada obrigar-se-á a informar por escrito em qual instituição financeira receberá os referidos pagamentos.

3.4.1 – Ultrapassado o prazo limite de pagamento e não havendo liquidação do débito, a Prefeitura estará sujeita ao pagamento de 2% de multa por mês até o efetivo pagamento.

3.4.2 – Em nenhuma hipótese o pagamento será efetuado sem que haja constatação de que efetivamente o serviço tenha sido executado.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE:

4.1 – Não haverá reajuste em razão da entrega programada para o presente exercício de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

5.1 – Ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as demais cláusulas e condições do Edital do pelo **PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2022**, de 17 de novembro de 2022, levado a efeito através do **Processo Licitatório n.º 079/2022**, bem como a proposta da “Contratada” que devidamente rubricada se encontra arquivada na Prefeitura Municipal de Matão.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

6.1 – Os recursos financeiros para as despesas com a execução deste contrato serão cobertos pela dotação vigente no orçamento de 2022, classificada e codificado sob a funcional programática n.º **12.361.0066.2.194**, categoria econômica n.º **4.4.90.52.00**, ficha n.º **758**, vínculo n.º **01.220.0000**, sub elemento da despesa n.º **42**, Processo n.º **12162/2022**, requisição de serviços n.º **2300/2022** e reserva n.º **5114** de 03/10/2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Divisão de Ensino Fundamental; funcional programática n.º **12.365.0064.2.190**, categoria econômica n.º **4.4.90.52.00**, ficha n.º **722**, vínculo n.º **01.213.0000**, sub elemento da despesa n.º **42**, Processo n.º **12162/2022**, requisição de serviços n.º **2707/2022** e reserva n.º **5115** de 03/10/2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Divisão de Pré-Escola; funcional programática n.º **12.365.0064.2.180**, categoria econômica n.º **4.4.90.52.00**, ficha n.º **712**, vínculo n.º **01.213.0000**, sub elemento da despesa n.º **42**, Processo n.º **12162/2022**, requisição de serviços n.º **2708/2022** e reserva n.º **5116** de 03/10/2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Divisão de Pré-Escola; funcional programática n.º **12.365.0064.2.175**, categoria econômica n.º **4.4.90.52.00**, ficha n.º **707**, vínculo n.º **01.213.0000**, sub elemento da despesa n.º **42**, Processo n.º **12162/2022**, requisição de serviços n.º **2750/2022** e reserva n.º **5117** de 03/10/2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Divisão de Pré-Escola; funcional programática n.º **12.365.0062.2.154**, categoria econômica n.º **4.4.90.52.00**, ficha n.º **614**, vínculo n.º **01.212.0000**, sub elemento da despesa n.º **42**, Processo n.º **12162/2022**, requisição de serviços n.º **2798/2022** e reserva n.º **5118** de 03/10/2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Divisão de Creches; funcional programática n.º **12.365.0064.2.177**, categoria econômica n.º **4.4.90.52.00**, ficha n.º **709**, vínculo n.º **01.213.0000**, sub elemento da despesa n.º **42**, Processo n.º **12162/2022**, requisição de serviços n.º **3169/2022** e reserva n.º **5119** de 03/10/2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Divisão de Pré-Escola; funcional programática n.º **12.365.0064.2.178**, categoria econômica n.º **4.4.90.52.00**, ficha n.º **710**, vínculo n.º **01.213.0000**, sub elemento da despesa n.º **42**, Processo n.º **12162/2022**, requisição de serviços n.º **3171/2022** e reserva n.º **5120** de 03/10/2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Divisão de Pré-Escola; funcional programática n.º **12.365.0062.2.165**, categoria econômica n.º **4.4.90.52.00**, ficha n.º **625**, vínculo n.º **01.212.0000**, sub elemento da despesa n.º **42**, Processo n.º **12162/2022**, requisição de serviços n.º **3503/2022** e reserva n.º **5121** de 03/10/2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Divisão de Creches; funcional programática n.º **12.361.0066.2.193**, categoria econômica n.º **4.4.90.52.00**, ficha n.º

757, vínculo n.º **01.220.0000**, sub elemento da despesa n.º **42**, Processo n.º **12162/2022**, requisição de serviços n.º **2690/2022** e reserva n.º **5122** de 03/10/2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Divisão de Ensino Fundamental; funcional programática n.º **12.365.0062.2.166**, categoria econômica n.º **4.4.90.52.00**, ficha n.º **626**, vínculo n.º **01.212.0000**, sub elemento da despesa n.º **42**, Processo n.º **12162/2022**, requisição de serviços n.º **3877/2022** e reserva n.º **5123** de 04/10/2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Divisão de Creches; funcional programática n.º **12.365.0062.2.171**, categoria econômica n.º **4.4.90.52.00**, ficha n.º **631**, vínculo n.º **01.212.0000**, sub elemento da despesa n.º **42**, Processo n.º **12162/2022**, requisição de serviços n.º **3877/2022** e reserva n.º **5124** de 04/10/2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Divisão de Creches; funcional programática n.º **12.365.0062.2.154**, categoria econômica n.º **4.4.90.52.00**, ficha n.º **614**, vínculo n.º **01.212.0000**, sub elemento da despesa n.º **42**, Processo n.º **12162/2022**, requisição de serviços n.º **3321/2022** e reserva n.º **5125** de 04/10/2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Divisão de Creches; funcional programática n.º **12.365.0062.2.165**, categoria econômica n.º **4.4.90.52.00**, ficha n.º **625**, vínculo n.º **01.212.0000**, sub elemento da despesa n.º **42**, Processo n.º **12162/2022**, requisição de serviços n.º **3321/2022** e reserva n.º **5126** de 04/10/2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Divisão de Creches; funcional programática n.º **12.365.0062.2.168**, categoria econômica n.º **4.4.90.52.00**, ficha n.º **628**, vínculo n.º **01.212.0000**, sub elemento da despesa n.º **42**, Processo n.º **12162/2022**, requisição de serviços n.º **3022/2022** e reserva n.º **5127** de 04/10/2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Divisão de Creches; funcional programática n.º **12.365.0062.2.167**, categoria econômica n.º **4.4.90.52.00**, ficha n.º **627**, vínculo n.º **01.212.0000**, sub elemento da despesa n.º **42**, Processo n.º **12162/2022**, requisição de serviços n.º **3022/2022** e reserva n.º **5128** de 04/10/2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Divisão de Creches; funcional programática n.º **12.365.0062.2.161**, categoria econômica n.º **4.4.90.52.00**, ficha n.º **621**, vínculo n.º **01.212.0000**, sub elemento da despesa n.º **42**, Processo n.º **12162/2022**, requisição de serviços n.º **3288/2022** e reserva n.º **5129** de 04/10/2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Divisão de Creches; funcional programática n.º **12.365.0062.2.163**, categoria econômica n.º **4.4.90.52.00**, ficha n.º **623**, vínculo n.º **01.212.0000**, sub elemento da despesa n.º **42**, Processo n.º **12162/2022**, requisição de serviços n.º **3288/2022** e reserva n.º **5130** de 04/10/2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Divisão de Creches; funcional programática n.º **12.365.0062.2.162**, categoria econômica n.º **4.4.90.52.00**, ficha n.º **622**, vínculo n.º **01.212.0000**, sub elemento da despesa n.º **42**, Processo n.º **12162/2022**, requisição de serviços n.º **3288/2022** e reserva n.º **5131** de 04/10/2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Divisão de Creches; e funcional programática n.º **12.365.0062.2.170**, categoria econômica n.º **4.4.90.52.00**, ficha n.º **630**, vínculo n.º **01.212.0000**, sub elemento da despesa n.º **42**, Processo n.º **12162/2022**, requisição de serviços n.º **3288/2022** e reserva n.º **5132** de 04/10/2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Divisão de Creches.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo e obedecerá pela ordem: a) Notificação; b) Aplicação da Multa; c) Rescisão do Contrato na aplicação de multa pelo motivo já penalizado.

7.2 – A multa a ser aplicada é de 10% do valor global do contrato por item descumprido.

7.3 – Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

7.4 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO E DA RESCISÃO:

8.1 – Para a rescisão do presente contrato, aplicam-se as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e, em especial observar o item 7.1 “c” do Edital.

8.2 – A fiscalização do contrato e da entrega dos produtos será efetuada pelo Diretor da Escola solicitante conforme item 8.1 do Anexo I do Edital.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1 – Em caso de inexecução parcial ou total de qualquer de suas cláusulas, o presente contrato poderá ser rescindido, com as consequências contratuais e demais previstas na Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

9.2 – Fica obrigada a “Contratada” a assumir todas as responsabilidades por eventuais danos, de qualquer natureza, causados à Prefeitura Municipal de Matão ou a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão durante a vigência deste contrato, estando impedida, ainda, de transferir, subcontratar, ceder ou sub-empregar, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes da presente contratação, sem a autorização da “Contratante”.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 – Fica a “Contratada” obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital. A “Contratada” deverá adotar medidas, precauções e todos os cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e terceiros, ficando responsável por todo e quaisquer prejuízos que venham a causar em razão do presente contrato, ficando a “Contratante” isenta de qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, por obrigações da “Contratada”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1 – Fica eleito o Foro desta Comarca de Matão, com exclusão de outro qualquer para dirimir as questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, na presença de duas testemunhas adiante assinadas.

Matão, de de 2022.

P/ PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO
“CONTRATANTE”
SR. APARECIDO FERRARI
PREFEITO DE MATÃO

P/ _____
“CONTRATADA”
SR.: _____
RG.: _____
CPF.: _____

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, alterada pela **Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2022**, de 17 de novembro de 2022, levado a efeito através do **Processo Licitatório n.º 079/2022**.

Nome e assinatura do representante legal

RG n.º

CPF n.º

ANEXO VI

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL RETIFICADO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 079/2022

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO
DE MOBILIÁRIO PLANEJADO EM UNIDADES ESCOLARES PARA A
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE MATÃO/SP”**

RAZÃO SOCIAL: _____

C.N.P.J. N.º _____ I.E. _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

TELEFONE: _____ CONTATO: _____

E-MAIL: _____

Eu, _____, portador do R.G. n.º _____, representante da empresa supracitada, declaro ter recebido, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO**, nesta data, a cópia do EDITAL RETIFICADO (Pasta Técnica), contendo o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, o **ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, o **ANEXO III – MODELO DE IMPRESSO OFICIAL PROPOSTA**, o **ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**, o **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e o **ANEXO VI – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL RETIFICADO** do PREGÃO PRESENCIAL acima citado, contendo 37 (trinta e sete) páginas incluindo esta.

Palácio da Independência, _____ de _____ de 2022.

ASSINATURA

NOTA IMPORTANTE

Ao retirar o presente Edital e Anexos, favor **DEVOLVER PREENCHIDO** os dados do presente Anexo, para fins de encaminhamento de eventuais alterações nos mesmos, independentemente do cumprimento pela Prefeitura dos termos do § 1º do artigo 55 da Lei 14.133/21.